



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26/67

DATA: 7 de novembro de 1967.

SÚMULA: Abre crédito suplementar em diversas dotações orçamentárias num total de NCr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar em diversas dotações orçamentárias num total de NCr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros novos), conforme segue.

SUB-PREFEITURA DE BOM SUCESSO

3.1.1.1 - Vencimentos - Ajuda custo manutenção estradas distrito com veículos de propriedade Sub-Prefeito NCr\$ 1.200,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Vencimentos professorado NCr\$ 4.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - 20 Trabalhadores braçais NCr\$ 8.000,00

3.1.1.1 - Patroleiro (Admissão) NCr\$ 500,00

3.2.8.0 - Contribuição Previdência Social Funcion. NCr\$ 2.000,00

4.1.1.1 - Construção e conservação ponte e bueiros (Ponte Av.Tupi-Baixada) NCr\$25.000,00

AUXÍLIO AO GRÊMIO E APES - PATO BRANCO

Auxílio para despesas do II Encontro da APES e UPES no Sudoeste NCr\$ 300,00

TOTAL NCr\$ 41.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 1967.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal